



PROCESSO Nº 224/16

PROTOCOLO Nº 13.826.125-5

PARECER CEE/CEIF Nº 56/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: AVANIR MASTHEY

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 159/16-Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 28/10/15, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental(fl. 144).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Duque de Caxias, situado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 925, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1660/13, de 04/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/04/13 a 24/04/18 (fl. 145).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4017/77, de 11/10/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2746/81, de 24/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 139/14, de 20/01/14, a partir de 12/12/12 até 12/12/15 (fl. 146).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento (fl. 162).



PROCESSO Nº 224/16

## 1.2 Organização Curricular ( fl. 159)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ											
ESTAB.: 00107 - CAXIAS, C E DQ DE-EP M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 24 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Inês Teixeira Barbosa*  
Chefe do NRE - Maringá  
Decreto 228/11 - Pq. 115





PROCESSO Nº 224/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 161)

Período Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
FUNDAMENTAL/ENSINO																										
1ª CBA																										
2ª CBA																										
3ª CBA																										
4ª CBA	68					1					05					08					54					
5ª/6ª	216	220	191	134	111	11	5	10	07	04	14	13	13	04	06	55	54	19	21	28	136	148	149	102	73	
6ª/7ª	217	206	218	184	143	41	5	04	03	06	11	14	18	08	05	51	52	35	43	32	114	135	161	130	100	
7ª/8ª	213	182	190	186	175	31	19	14	08	11	06	15	16	06	13	40	49	31	47	54	136	99	129	125	97	
8ª/9ª	213	202	190	155	153	32	12	24	14	16	03	14	13	08	10	43	66	28	22	28	135	110	125	111	99	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 163)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 581/15, de 15/12/15, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Antonio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, Maria Aparecida Caraçato, licenciada em Geografia e Itelma Mirian Alves de Medeiros, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constatou as condições institucionais, foi favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) conta com Biblioteca que é regularmente aberta para a comunidade, ... possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, de Informática.... refeitório... pátio coberto... quadra esportiva coberta... passou por melhorias... adequação de rampas de acesso... pintura de dezenove salas de aula... instalação de câmeras de segurança e de condicionadores de ar em todas as salas, reinstalação dos bebedouros e pintura do muro externo.... possui sanitários adequados com portas e barras, rampa com corrimão... Em parceria com entidades e Universidades ( UEM, Cesumar, Unifama, Ciee, Jovem Aprendiz, Lar – Escola, Creas), desenvolvem atividades que complementam o trabalho pedagógico: Projeto Música – aulas de flauta e percussão, Futebol, Basquete, triagem para atendimento Psicológico, auxilia na formação integral dos alunos que buscam as atividades em contraturno e retira os mesmos da situação de risco e violência nas ruas e praças do Bairro.... o Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola estando em fase final de capacitação on-line dos integrantes... o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, datado de 22/09/10, solicita adequações... De Acordo com o Ofício nº 32/15 da direção, essas adequações foram executadas com verba liberada em 2013.

Consta à folha 175, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Maringá, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 224/16

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 177)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 133/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não conta ainda com o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino, apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho, porém não possui Laudo da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Em referência ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido às reformas realizadas e por não dispor à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 12/12/15 até 12/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO Nº 224/16

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Avanir Mastey  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Ivo José Both  
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE